



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 421 DE 07 DE AGOSTO DE 1991

"REESTRUTURA OS SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, AINDA, DE ACORDO COM O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA COM FORÇA DE LEI:

ART. 1º:- Os valores monetários dos salários dos secretários municipais ficam fixados a partir desta data no valor de Cr\$317.164,00 (trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).

ART. 2º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 409 de 11 de março de 1991.

ART. 3º:- A alteração do valor monetário fixado no artigo 1º desta medida provisória só poderá ser feita mediante lei municipal.

ART. 4º:- Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

ART. 5º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 26 de agosto de 1991


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 30/8/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

